

LEI Nº 2.286, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por superávit financeiro referente a recurso do Fundo Estadual de Assistência Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ,
ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por superávit financeiro.

- **Ficha a criar** – Valor: R\$ 11.347,89

Art. 2º A autorização para a abertura de dotação orçamentária será coberta por saldo existente em conta bancária, referente ao exercício de 2023, com a devida recuperação de saldo até a presente data. A solicitação de crédito suplementar à dotação orçamentária justifica-se em razão da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, relativa aos recursos de custeio do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de abril de 2025.

FILIFE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico